



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 502, de de setembro de 2000



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a

Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2001, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social, e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita orçamentária total, estimada a preços de julho de 2000, corresponde a R\$ 2.495.654.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00 VALOR
1 - RECEITAS DO TESOURO	<u>2.167.336.000</u>
1.1 - RECEITAS CORRENTES	<u>1.758.002.000</u>
Receita Tributária	715.889.000
Receita de Contribuições	41.894.000
Receita Patrimonial	17.468.000
Transferências Correntes	954.621.000
Outras Receitas Correntes	28.130.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	<u>409.334.000</u>
Operações de Crédito Internas	45.450.000
Operações de Crédito Externas	11.984.000
Alienação de Bens	270.000.000
Transferências de Capital	81.900.000
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do tesouro estadual)	<u>328.318.000</u>
2.1 - RECEITAS CORRENTES	263.495.400
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	64.822.600
TOTAL	<u>2.495.654.000</u>

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 2.495.654.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e cinco milhões e seiscientos e cinquenta e quatro mil reais), com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 1.849.619.873,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, seiscientos e dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais), no orçamento fiscal,

II - R\$ 646.034.127,00 (seiscientos e quarenta e seis milhões, trinta e quatro mil e cento e vinte e sete reais), no orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada por categoria econômica, observada a programação constante desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00 VALOR
1 - RECURSOS DO TESOIRO	<u>2.167.336.000</u>
1.1 - DESPESAS CORRENTES	<u>1.750.228.613</u>
Pessoal e Encargos Sociais	954.720.118
Juros e Encargos da Dívida	93.853.260
Outras Despesas Correntes	701.655.235
1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	<u>387.853.387</u>
Investimentos	239.017.397
Inversões Financeiras	51.124.352
Amortização da Dívida	82.146.740
Outras Despesas de Capital	15.564.898
1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.254.000
2 - DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do tesouro estadual)	<u>328.318.000</u>
2.1 - DESPESAS CORRENTES	214.525.070
2.2 - DESPESAS DE CAPITAL	113.792.930
TOTAL	<u>2.495.654.000</u>

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos de todas as fontes, observada a programação constante desta Lei, apresenta, por Poder e Órgãos, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00 - VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa	
Tribunal de Contas	
PODER JUDICIÁRIO	
Justiça Comum	
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Ministério Público	
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Vice-Governador	
Gabinete Civil	
Gabinete Militar	
Secretaria de Controle da Despesa Pública	
Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental	
Procuradoria Geral do Estado	
Procuradoria Geral da Defensoria Pública	
Polícia Militar da Paraíba	
Secretaria do Planejamento	
Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande	
Secretaria da Administração	
Secretaria das Finanças	
Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento	
Secretaria da Educação e Cultura	
Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia	
Secretaria da Cidadania e Justiça	
Secretaria da Saúde	
Secretaria da Segurança Pública	
Secretaria do Trabalho e Ação Social	
Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais	
Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional	
Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	
Projeto Cooperar	
Secretaria da Infra-Estrutura	
OUTROS ENCARGOS	
Encargos Gerais do Estado	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	

Referência Lei
43/2011
80.506.970
57.011.974
23.494.996

147.289.400
147.289.400

41.347.142
41.347.142

1.310.636.853

360.000
3.400.000
900.000
340.000
270.000
862.000
164.450
76.370.112
12.748.903
150.000
30.762.938
144.056.967
73.735.848
218.776.496
122.088.978
6.723.900
117.509.000
47.071.000
96.916.003
61.045.133
15.044.000
2.000.000
14.703.399
264.637.726

886.619.635
886.619.635

29.254.000 ✓
29.254.000

2.495.654.000

Art. 7º - A despesa do orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 176.616.101,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e um reais), com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00 VALOR
- CODATA	331.000
- EMATER	430.000
- EMEPA	1.061.082
- EMPASA	1.706.570
- CINEP	1.675.000
- PB/TUR	37.613.000
- PB/TUR HOTÉIS	284.000
- LIFESA	433.200
- CEHAP	42.195.000
- CDRM	1.574.600
- CIA DO CAS	24.790.000
- CIA DE GÁS/PB	6.447.299
- CAGEPA	58.075.350
TOTAL	176.616.101

Art. 8º - As fontes de receita para cobertura da despesa fixada no artigo anterior são as originárias de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento de capital do patrimônio líquido, de operações de crédito internas e de transferências do Estado, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00 VALOR
1 - RECURSOS PRÓPRIOS	85.856.349
Geração Própria	74.715.549
Convênios	11.140.800
2 - TESOURO	90.759.752
Aumento de Capital	780.000
Convênios	39.200.000
Transferências do Estado	14.279.752
Operações de Crédito Internas	36.500.000
TOTAL	176.616.101

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Durante a execução as receitas próprias poderão ser atualizadas, globalmente, ou por cada item, segundo a variação percentual positiva verificada entre as previstas e as efetivamente arrecadadas.

Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado a incorporar à Reserva de Contingência a atualização de que trata este artigo.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 29 de setembro de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

Aprovado em

Em

Secretaria



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

Designo como Relator
o Deputado Francisco Menezes
Em 26 de 10 de 1900
M. S. Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

(Projeto de Lei nº 502/2000)

PROJETO DE LEI Nº 502/2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ESTADO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Governador do Estado.

RELATOR: Dep. Socorro Marques.

PARECER Nº 301/00

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, com fulcro no art. 172, § 2º, do Regimento Interno da Casa, recebe para oferecer parecer preliminar o **Projeto de Lei Nº 502/2000**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. José Targino Maranhão, e que, "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências".

A matéria chegou a esta Casa Legislativa, através do Ofício GG Nº 177 de 28 de setembro do corrente ano, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Targino Maranhão, constando no Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2000.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Assm. Santos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

(Projeto de Lei nº 502/2000)

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, apresenta-se em perfeita sintonia com os preceitos constitucionais em matéria orçamentária (art. 165, 166, inciso III, § 4º, e 167, da Constituição Estadual), além disso foram observados as normas gerais de direito financeiro que tratam da elaboração e controle dos orçamentos e balanços (Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964), bem como, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento de 2001 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual n.º 6.917, de 18 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Urge aqui ressaltar, que a proposta, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000), apresenta-se com os seguintes requisitos básicos:

- ↳ Mensagem, onde está evidenciado o Cenário Macroeconômico, Conjuntura Institucional e Financeira, Dispendios com Pessoal e Limites Constitucionais, Comprometimento das Receitas de Impostos e Transferências com Saúde e Educação, Principais Agregados de Receitas e Despesas, Renúncia de Receita, Avaliação das Metas Fiscais, Política de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia, bem como, Limitação de Empenho.
- ↳ Projeto de Lei do Orçamento, fixando a receita e despesa, redigidos em boa técnica legislativa;
- ↳ Tabelas explicativas, demonstrando a evolução da receita e da despesa do tesouro, como também, detalhamentos das receitas e despesas previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

(Projeto de Lei nº 502/2000)

Diante de tais considerações, opino que seja dado seguimento regimental a propositura, devendo após a publicação do presente parecer preliminar, a Comissão receber as emendas dos Senhores Deputados, no prazo de seis dias úteis, conforme previsto no § 3º., do art. 172, do Regimento Interno da Casa, para logo em seguida o exame definitivo da matéria em epígrafe.

Em assim sendo, voto pela admissibilidade do **Projeto de Lei Nº 502/2000**, na sua forma original, haja vista o cumprimento da legislação financeira pertinente.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2000.


DEP. SOCORRO MARQUES
PRESIDENTE/RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PARECER DA COMISSÃO Nº 30 /2000.

PROPOSIÇÃO Nº 502 ANO 2000

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

PARECER DO RELATOR:

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, por:

☐ ADMISSIBILIDADE

☐ UNANIMIDADE

☒ APROVAÇÃO

☐ MAIORIA DE VOTOS

☐ REJEIÇÃO

☐ APROVA

☐ ARQUIVAMENTO

☐ REJEITA

O PARECER DO RELATOR.

EM, 29 / 11 / 00

Socorro Marques
Dep. Socorro Marques
Presidente

VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR:

Socorro Marques
Dep. Socorro Marques

Dep. Arthur Cunha Lima

Iraê Lucena
Dep. Iraê Lucena

Estefânia Maroja
Dep. Estefânia Maroja

Dep. Aécio Pereira

Gervásio Maia
Dep. Gervásio Maia

Dep. Ricardo Coutinho

VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR:

Dep. Socorro Marques

Dep. Arthur Cunha Lima

Iraê Lucena
Dep. Iraê Lucena

Dep. Estefânia Maroja

Dep. Aécio Pereira

Gervásio Maia
Dep. Gervásio Maia

Dep. Ricardo Coutinho

ABSTENÇÕES:

Dep. Socorro Marques

Dep. Arthur Cunha Lima

Dep. Iraê Lucena

Dep. Estefânia Maroja

Dep. Aécio Pereira

Dep. Gervásio Maia

Dep. Ricardo Coutinho



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 502/ 2000, DO GOVERNADOR DO ESTADO QUE "ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.**

1. Recebido o Projeto de Lei em 29/9/2000.
2. Constatou no Expediente do dia 3/10/2000.
3. Distribuído em avulsos, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em 11/10/2000.
4. Encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária em 26/10/2000, para designação de relator e emissão de Parecer Preliminar.
5. Apreciação do Parecer Preliminar da Relatoria – 29/11/2000
6. Publicação do Parecer Preliminar no Diário do Poder Legislativo – 30/11/2000.
7. Prazo para apresentação de emendas: 6 (seis) dias úteis – de 01/12/2000 a 8/12/2000 – Publicação, neste período, das emendas apresentadas.
8. Elaboração, discussão e votação do Parecer definitivo sobre o projeto e as emendas. Prazo: 9 (nove) dias – de 11/12/2000 a 19/12/2000.
9. Publicação do Parecer Definitivo no Diário do Poder Legislativo – 20/12/2000.
10. Distribuição dos avulsos do Parecer – 20/12/2000.
11. Inclusão na Ordem do Dia para discussão e votação – Deliberação da Mesa e Colegiado de Líderes.

Observação: O prazo ficou sobrestado em razão da polêmica levantada em torno das emendas do Poder Legislativo vetados pelo Governador do Estado, retomando a partir desta data, após entendimento entre a Mesa e Colegiado de Líderes.

Gabinete da Presidência da Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de novembro de 2000.


SOCORRO MARQUES

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

PROJETO DE LEI Nº 502/2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR : Governador do Estado.

RELATORA: Dep. Socorro Marques.

PARECER nº 35/00

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, com fulcro no art. 172, § 5º, da Resolução nº 469/91 - Regimento Interno da Casa, recebe para oferecer parecer definitivo o **Projeto de Lei Nº. 502/2000**, da lavra do Governador do Estado, e que, "Estima a Receita e fixa Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências".

A matéria, conforme esclarecido no Parecer Preliminar, chegou a esta Casa Legislativa, através do Ofício GG Nº 177 de 28 de setembro do corrente ano, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Targino Maranhão, constando no Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

A proposta governamental, após o parecer preliminar desta Comissão, recebeu, no prazo legal, 955 (novecentos e cinquenta e cinco) emendas, conforme relatório abaixo, as quais passo a analisar juntamente o projeto original.

EMENDAS APRESENTADAS

DEPUTADO	TOTAL
AERCIO PEREIRA	12 EMENDAS
ANTÔNIO IVO	134 EMENDAS
ARIANO FERNANDES	02 EMENDAS
ARTHUR CUNHA LIMA	05 EMENDAS
ASSIS QUINTANS	02 EMENDAS
BANCADA DO PT	19 EMENDAS
COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA	02 EMENDA
DJACI BRASILEIRO	04 EMENDAS
ESTEFÂNIA MAROJA	33 EMENDAS
FRANCISCA MOTTA	87 EMENDAS
IRAÉ LUCENA	39 EMENDAS
JACINTO DANTAS	26 EMENDAS
JOÃO DA PENHA	14 EMENDAS
JOÃO FERNANDES	24 EMENDAS
JOÃO PAULO	69 EMENDAS
JOSE LACERDA	104 EMENDAS
LINDOLFO PIRES	05 EMENDAS
LÚCIA BRAGA	01 EMENDAS
SARGENTO DENIS	136 EMENDAS
SOCORRO MARQUES	27 EMENDAS
TROCOLLI JÚNIOR	02 EMENDAS
VALDECIR AMORIM	02 EMENDAS
VITURIANO DE ABREU	66 EMENDAS
WALTER BRITO	16 EMENDAS
WILSON SANTIAGO	10 EMENDAS
ZARINHA LEITE	11 EMENDAS
ZENÓBIO TOSCANO	103 EMENDAS
TOTAL:	955 EMENDAS

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em estudo estima a receita e fixa a despesa do Estado em R\$ 2.495.654.000,00.(dois bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), apresenta-se definindo as diretrizes e prioridades da administração pública estadual, compatibilizada com os recursos disponíveis e com as disposições da Lei Estadual nº 6.917, de 18 de julho do corrente ano (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em conformidade com o que dispõem as Constituições do Estado e da República, bem como, levando em consideração as substanciais modificações no processo de planejamento e gestão orçamentária do Setor Público, introduzida com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preservando ademais, os fundamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

As Emendas apresentadas, num total de 955 (novecentos e cinquenta e cinco), sendo apenas três ao texto, e novecentos e cinquenta e duas ao anexo, refletem o grande interesse dos parlamentares pela destinação dos recursos orçamentários, e retratam as necessidades dos municípios paraibanos, tão bem representados por suas lideranças nesta Casa Legislativa, espelhando ainda, o interesse do parlamento estadual, de bem atender os reclamos e os interesse do povo paraibano, sendo, neste sentido, em primeira vista, oportunas e consistentes, e estão direcionadas pelos seguintes temas:

EMENDAS POR TEMAS

TEMA : OBRAS, PROJETOS, PROGRAMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS

268 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : HABITAÇÃO

153 EMENDAS APRESENTADAS



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

TEMA : CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS
98 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : OBRAS VIÁRIAS
77 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : EDUCAÇÃO
56 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : AÇUDES, ADUTORAS, BARRAGENS, ÁGUAS E SANEAMENTO
51 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : POLICIAMENTO
48 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : OBRAS JUDICIÁRIAS
43 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : SAÚDE
40 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : ELETRIFICAÇÃO
37 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : OBRAS E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS
29 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : AGRICULTURA E PECUÁRIA
15 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : PROGRAMAS E OBRAS PENITENCIÁRIAS
14 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : TURISMO, MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM DE LIXO
13 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : PODER LEGISLATIVO
08 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : POLOS INDUSTRIAIS
06 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : TERMINAIS RODOVIÁRIOS E AEROPORTOS
05 EMENDAS APRESENTADAS

TEMA : CRÉDITOS SUPLEMENTARES
01 EMENDA APRESENTADA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

Diante de tais considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 502/2000, com as Emendas sugeridas, nos termos deste parecer, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2000.


DEP. SOCORRO MARQUES
RELATORA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

Destarte, depois de analisada profundamente a propositura e as Emendas que lhe foram oferecidas, e considerada a extrema importância da peça orçamentária anual para a condução e gestão da coisa pública, esta Relatoria, recomenda ao Plenário adotar os seguintes posicionamentos:

1. Aprovar as Emendas de Indicação de Projetos ou Atividades, que devem ser observadas pelo Governador do Estado, durante a execução orçamentária. Ressalte-se, que as emendas com indicação de projetos ou atividades, não alteram a proposta orçamentária, porque os recursos já se encontram consignados nas metas, podendo, ser suplementado durante a execução do orçamento para atender as prioridades estabelecidas, conforme abaixo relacionadas:
 - a) Da Dep. Zarinha Leite - Emendas nºs: 787 à 797;
 - b) Do Dep. João Fernandes - Emendas nºs: 932 à 949;
 - c) Do Dep. Arthur Cunha Lima - Emendas nºs: 546 à 548, 726;
 - d) Do Dep. João Paulo - Emendas nºs: 842 à 910;
 - e) Da Dep. Iraê Lucena - Emendas nºs: 688 à 724;
 - f) Do Dep. Vituriano de Abreu - Emendas nºs: 97, 416, 418, 419, 421 à 436, 438 à 456, 458 à 471, 832 à 835;
 - g) Do Dep. Zenóbio Toscano - Emendas nºs: 224 à 306, 472 à 491;
 - h) Do Dep. Sargento Dênis - Emendas nºs: 111 à 211, 511 à 545;
 - i) Do Dep. Antônio Ivo - Emendas nºs: 554 à 687;
 - j) Da Dep. Estefânia Maroja - Emendas nºs: 728 à 760;
 - k) Do Dep. Jacinto Dantas - Emendas nºs: 761 à 786;
 - l) Do Dep. João da Penha - Emendas nºs: 798 à 811;
 - m) Da Dep. Socorro Marques - Emendas nºs: 90 à 95, 812 à 831 e 911;
 - n) Do Dep. Valdecir Amorim - Emendas nºs: 836 e 837;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

- o) Do Dep. Djaci Brasileiro - Emendas nºs: 838 à 841;
- p) Do Dep. Walter Brito - Emendas nºs: 913 à 928;
- q) Do Dep. Ariano Fernandes - Emendas nºs: 929 e 930;
- r) Do Dep. José Lacerda - Emendas nºs: 307 à 413 e 931;
- s) Da Dep. Francisca Motta - Emendas nºs: 03 à 89;
- t) Do Dep. Aécio Pereira - Emendas nºs: 212 à 223;
- u) Da Comissão Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária - Emenda nº 110;
- v) Da Bancada do PT - Emendas nºs: 494, 497 à 509.

2. Aprovar como Indicação de Projetos ou Atividades, as emendas com imperfeições técnicas sanáveis, notadamente, relacionadas com a falta de indicação dos recursos à serem anulados para fazer face ao remanejamento pretendido, não correspondência da funcional programática com o objeto da proposta acessória, ausência de informações das fontes de recursos a serem utilizadas, bem como, quando da indicação dos recursos impossibilidade de atendimento. Ressalte-se que a aprovação destas Emendas tem por objetivo aproveitar o objeto da proposta acessória e não frustrar e prejudicar a iniciativa parlamentar, conforme abaixo relacionadas:

- a) Do Dep. Vituriano de Abreu - Emendas nºs: 96, 98, 99, 414, 415, 417, 420, 437 e 457;
- b) Do Dep. Walter Brito - Emendas nºs: 914 e 915;
- c) Do Dep. Wilson Santiago - Emendas nºs: 100 à 109;
- d) Do Dep. Lindolfo Pires - Emendas nºs: 549 à 553;
- e) Do Dep. Francisco de Assis Quintans - Emenda nº 01.

3. Aprovar as Emendas com Remanejamento de Dotações, conforme abaixo relacionadas:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

- a) Do Dep. João Fernandes - Emendas nºs: 402, 405, 944 e 950;
 - b) Do Dep. Iraê Lucena - Emenda nº: 953;
 - c) Do Dep. Socorro Marques - Emenda nº: 830;
 - d) Da Bancada do PT - Emendas nºs: 493, 495, 496, 503;
 - e) Da Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária - Emenda nº 952.
4. Rejeitar as Emendas com Remanejamento de Dotações, conforme abaixo relacionadas:
- a) Do Dep. Francisco de Assis Quintans - Emenda nº: 002;
 - b) Do Dep. João Fernandes - Emendas nºs: 403, 404 e 951;
 - c) Do Dep. Iraê Lucena - Emenda nº: 725;
 - d) Da Dep. Lúcia Braga - Emenda nº 912;
 - e) Da Bancada do PT - Emenda nº: 510.
5. Rejeitar a Emenda nº 492, da Bancada do PT, e que reduz de 25% para 10% o limite de autorização para abertura de créditos suplementares, alterando o inciso I, do art. 9º, da proposta orçamentária.
6. Rejeitar a Emenda nº 494 da Bancada do PT e a Emenda nº 727 do Dep. Arthur Cunha Lima, por razão de ordem constitucional, haja vista, que a adição dos artigos sugeridos pelas emendas ao texto do projeto, afronta manifestamente, o § 4º, do art. 166, da Constituição Estadual, que não permite a inclusão na lei orçamentária anual de dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, que não é o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

- a) Do Dep. João Fernandes - Emendas nºs: 402, 405, 944 e 950;
 - b) Do Dep. Iraê Lucena - Emenda nº: 953;
 - c) Do Dep. Socorro Marques - Emenda nº: 830;
 - d) Da Bancada do PT - Emendas nºs: 493, 495, 496, 503;
 - e) Da Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária - Emenda nº 952;
 - f) Do Dep. Trocolli Júnior - Emendas nº 954 e 955.
4. Rejeitar as Emendas com Remanejamento de Dotações, conforme abaixo relacionadas:
- a) Do Dep. Francisco de Assis Quintans - Emenda nº: 002;
 - b) Do Dep. João Fernandes - Emendas nºs: 403, 404 e 951;
 - c) Do Dep. Iraê Lucena - Emenda nº: 725;
 - d) Da Dep. Lúcia Braga - Emenda nº 912; A
 - e) Da Bancada do PT - Emenda nº: 510.
5. Rejeitar a Emenda nº 492 da Bancada do PT, e que reduz de 25% para 10% o limite de autorização para abertura de créditos suplementares, alterando o inciso I, do art. 9º, da proposta orçamentária.
6. Rejeitar a Emenda nº 494 da Bancada do PT e a Emenda nº 727 do Dep. Arthur Cunha Lima, por razão de ordem constitucional, haja vista, que a adição dos artigos sugeridos pelas emendas ao texto do projeto, afronta manifestamente, o § 4º, do art. 166, da Constituição Estadual, que não permite a inclusão na lei orçamentária anual de dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, que não é o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 502/2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, Dep. Socorro Marques, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 502/2000**, com as Emendas sugeridas, nos precisos termos do parecer da relatoria, dado ao interesse público que encerra.

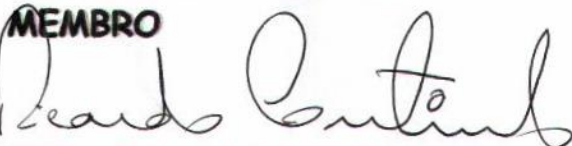
É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2000.


DEP. SOCORRO MARQUES
PRESIDENTE/RELATORA

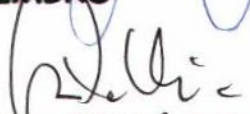

DEP. IRAÊ LUCENA
MEMBRO

DEP. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO


DEP. RICARDO COUTINHO
MEMBRO

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
VICE-PRESIDENTE


DEP. ESTEFÂNIA MAROJA
MEMBRO


DEP. GERVÁSIO MAIA
MEMBRO

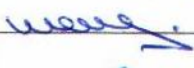

Secretário

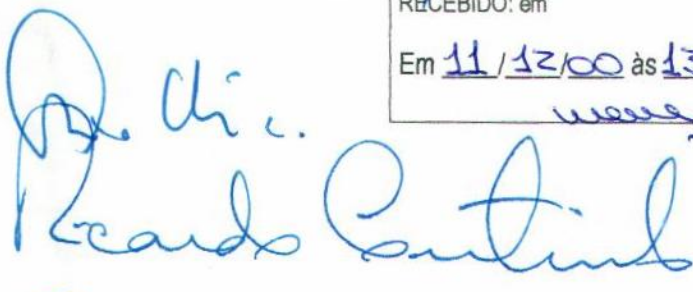


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 402	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: 01.031.5001-2.200 Divulgação das Atividades Legislativas ▪ Implantar Rádio e TV Investimentos = 200.000 ▪ Implantar Centro de Informação e de Informática Investimentos = 200.000 Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 400.000 Investimentos = 400.000 Modificar: Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 6.1104.056 Outras Despesas Correntes = 6.104.056		
Assinatura do Autor 		
		RECEBIDO: em Em <u>11/12/00</u> às <u>13:40</u> Horas 






ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 405	TIPO DE EMENDA ✓ AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: ▪ Tecnologia da Informação 01.126.5001-2.023 Serviços de Processamento de Dados e Informática • Informatizar os processos legislativo e administrativo (um) = 1 • Implantar provedor da Assembléia (um) = 1 Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 300.000 Investimentos = 300.000 Modificar: Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 6.204.056 Outras Despesas Correntes = 6.204.056		
Assinatura do Autor 		RECEBIDO: em Em <u>11/12/00</u> às <u>13:40</u> Horas



JUSTIFICATIVA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentário

A transparência do processo legislativo é de fundamental importância para o próprio exercício da democracia. A forma como as leis são processadas, a rapidez com que tramitam devem ser otimizadas, de modo a criar para os que integram o Poder e o povo condições de apreendê-lo na sua melhor cristalinidade. Assim, informatizar o processo legislativo é fator de economia estratégica. Assim também o processo administrativo.

DEPUTADO JOÃO FERNANDES

AO TEXTO

Programa de Trabalho
01.000 Assembleia Legislativa
01.101 Comissão Legislativa

Incluir

transparência da informação

01.101.001 - 0.000

Deputados e servidores públicos e informações

* Informações sobre processos legislativos administrativos (jurisprudência)
* Informações sobre processos legislativos administrativos (jurisprudência)

Legislação
Legislação
Legislação
Legislação

Modificar
Programa de Trabalho
01.000 Assembleia Legislativa
01.101 Comissão Legislativa

01.101.001 - 0.000

Deputados e servidores públicos e informações

Legislação

Legislação

Legislação

Legislação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputados: Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
296	AO ANEXO	11/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 27.000 Secretaria do Trabalho e Ação Social 27.102 Coordenadoria de Ação Social (F) Trabalho (S) Administração Geral (P) Apoio Administrativo (O) Promover ações de apoio governamental. 11.122.5001-2.365 Manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Manter conselho (un) = 1 Fonte: 00 R\$ 20.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 29.000 Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional 29.101 Gabinete do Secretário (F) Comunicações (S) Comunicação Social (P) Divulgação das Políticas de Governo (O) Divulgar através da imprensa falada, escrita e televisada as políticas e ações governamentais. 24.131.5184-2.151 Divulgação das Ações do Governo Fonte: 000 R\$ 20.000,00		
JUSTIFICATIVA: Temos verificado, ano após ano, que os recursos direcionadas à manutenção deste Conselho tem diminuído de forma demasiada, o que na prática representa uma enorme contradição, já que demandas apresentadas ao Conselho têm aumentado com o passar dos anos. Este fato tem causado problemas, pois, com a escassez dos recursos o trabalho vai sendo prejudicado.		
ASSINATURA		
Frei Anastácio Filho por Luiz Couto Ricardo Coutinho		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 16:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputados: Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
503	AO ANEXO	11/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
24.000 Secretaria da Cidadania e Justiça 24.102 Gabinete do Prefeito (F) Direitos da Cidadania (S) Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (P) Cidadania para todos (O) Promover os Direitos Humanos do Cidadão. 14.422.5031-2.306 Programa Cidadania. *Ampliação dos recursos para manutenção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão. Fonte: 00 R\$ 20.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
29.000 Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional 29.101 Gabinete do Secretário (F) Comunicações (S) Comunicação Social (P) Divulgação das Políticas de Governo (O) Divulgar através da imprensa falada, escrita e televisada as políticas e ações governamentais. 24.131.5184-2.151 Divulgação das Ações do Governo Fonte: 000 R\$ 20.000,00		
JUSTIFICATIVA: Temos verificado, ano após ano, que os recursos direcionadas à manutenção deste Conselho tem diminuído de forma demasiada, o que na prática representa uma enorme contradição, já que demandas apresentadas ao Conselho têm aumentado com o passar dos anos. Este fato tem causado problemas, pois, com a escassez dos recursos o trabalho vai sendo prejudicado.		
ASSINATURA		
<i>Frei Anastácio</i> <i>Luiz Couto</i> <i>Ricardo Coutinho</i>		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 16:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputados: Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
495	AO ANEXO	11/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
21.000 Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento 21.206 Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba (F) Agricultura (S) Promoção da Produção Vegetal (P) Produção e Comercialização de Produtos Agro-industriais (O) Colocar à disposição dos agricultores e, ao público em geral, sementes, mudas, animais e seus derivados testados e aprovados pela pesquisa. 20.601.5019-1.019 Produção e Distribuição de Sementes e Mudas. Distribuição de 120 toneladas de sementes para o suprimento do Programa Estadual Bancos de Sementes Comunitários, gerenciado pela Articulação do Semi-árido Paraibano, em convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura, Irrigação e Abastecimento: Fonte: 00 R\$ 300.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 300.000,00		
JUSTIFICATIVA: O programa de Bancos de Sementes Comunitários, é um exemplo fiel de uma ação simples e barata de apoio a pequena produção agropecuária no Estado. Uma experiência que foi implantada com sucesso por várias organizações da sociedade civil e que nos últimos anos tem contado com a parceria exitosa da Secretaria de Agricultura. Além disso, o programa é sustentável, já que as sementes que são distribuídas para os agricultores contam com um amplo acompanhamento técnico e, retornam para os bancos de origem onde passam a ser gerenciadas. A quantia citada, consiste na demanda para o ano 2001 e cumpre a programação estabelecida pelo programa como forma de repor pequenas perdas e fomentar a ampliação do programa.		
ASSINATURA		
Frei Anastácio <i>[assinatura]</i> Ricardo Coutinho <i>[assinatura]</i>		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 16:40 Horas

[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputados: Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
493	AO ANEXO	11/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
33.000 Projeto Cooperar 33.101 Projeto Cooperar (F) Agricultura (S) Assistência Comunitária (P) Combate à Pobreza Rural (O) Combater à pobreza rural no Estado. 20.244.5173-1.375 Fundo Municipal de Apoio Comunitário. Implantação de Cisternas de Placas nos Municípios da região semi-árida paraibana: • Construir Cisternas (un.) 1000 • Capacitar trabalhadores (pessoas) = 500 Fonte: 00 Total R\$ 200.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVA: A construção de cisterna de placas, sobretudo na região que compreende o semiárido paraibano, tem demonstrado ser uma experiência e de bastante êxito, de baixo custo e perfeitamente adaptável às condições das regiões com os mais baixos índices pluviométricos da Paraíba. Além disso, a construção dessas cisternas contribui com o aspecto da organização dos pequenos produtores para elaborar ações de combate a seca a aos seus efeitos.		
ASSINATURA		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 16:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 944	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: 01.128.5001-2.030 Capacitação de Recursos Humanos Treinamento (pessoas) = 600 Esfera = Fls Fonte = 000 Total = 300.000 Investimentos = 300.000 Modificar: Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 6.204.056 Outras Despesas Correntes = 6.204.056		
Assinatura do Autor 		
RECEBIDO: em Em ____/____/____ às ____:____ Horas		

A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR: DEPUTADA IRAÊ LUCENA		PARTIDO: PMDB
EMENDA Nº 953	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: 12/12/00
INCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos – Fonte – Valor) - 24.000 <i>SECRETARIA DA ECONOMIA E JUSTIÇA</i> - 24.101 - 14.122.5150-1.348 - 000 - 30.000 - Construção de Abrigos. Aditar a seguinte rubrica Orçamentária: Manutenção da Casa Abrigo das Mulheres da cidade de João Pessoa EXCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos – Fonte – Valor) - 39.000 - 39.000 - 99.999.9999-9.999 - 000 - 30.000 (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR <i>Iraê Lucena</i>		

V



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A capacitação de recursos humanos, mercê dos processos de informatização legislativa e administrativa, já propostos em emendas anteriores, bem como uma série de outros mecanismos de otimização das atribuições dessa Casa, é de fundamental importância, nesse momento.

A presente emenda, aduzindo recursos na ordem de 50% sobre o valor originalmente proposto, pretende contemplar essa necessidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 950	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: 01.128.5001-2030 • Capacitação de Recursos Humanos • Criação da Consultoria Parlamentar Esfera = Fis Fonte = 000 Total = 300.000 Investimentos = 300.000 Modificar: Assistência Social Geral 01.244.5021-2413 Esfera = Fis Total = 6.504.056 Fonte = 001 Total = 6.504.056		
Assinatura do Autor		

João Fernandes
Dr. Uir.
Ricardo Coutinho
Fernando pfe

RECEBIDO: em

Em 12/12/00 às 17:00 Horas

JUSTIFICATIVA

A criação de um serviço de Consultoria Parlamentar virá preencher uma lacuna hoje existente nos serviços desta Casa. A atuação parlamentar pressupõe um organismo de apoio especializado. A abrangência das questões tratadas nas atribuições legislativas requer um corpo de assessores que permita facilitar o trabalho do Deputado, permitindo-lhe debruçar-se sobre outro rol de assuntos na sua lida diária.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR DEP. LÚCIA BRAGA		PARTIDO
EMENDA Nº <u>912</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA <u>12/12/00</u>
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 27.000 Secretaria do Trabalho e Ação Social 27.102 Coordenadoria de Ação Social (F) Assistência Social (S) Assistência Comunitária (P) Ações Sociais Comunitárias (O) Implementação ações comunitárias visando a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda. 08.244.5181-2.456 Apoio às Atividades da Comunidade Ativa Realizar convênio com a Fundação Desembargador Toledo para a manutenção dos seguinte programas: Recuperação dos menores das ruas de João Pessoa..... R\$ 150.000,00; Vida mulher conscientização em casa..... R\$ 150.000,00 Fonte: 00 Outras Despesas Correntes R\$ 300.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 300.000,00		
ASSINATURA 		

RECEBIDO:

Em 12/12/00 às 9 : 00 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEP. LÚCIA BRAGA		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
912	AO ANEXO	12/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
27.000 Secretaria do Trabalho e Ação Social 27.102 Coordenadoria de Ação Social (F) Assistência Social (S) Assistência Comunitária (P) Ações Sociais Comunitárias (O) Implementação ações comunitárias visando a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda. 08.244.5181-2.456 Apoio às Atividades da Comunidade Ativa Realizar convênio com a Fundação Desembargador Toledo para a manutenção dos seguinte programas: Recuperação dos menores das ruas de João Pessoa..... R\$ 150.000,00; Vida mulher conscientização em casa..... R\$ 150.000,00 Fonte: 00 Outras Despesas Correntes R\$ 300.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 300.000,00		
ASSINATURA		
A. Lucia H. Braga		

RECEBIDO:

Em 12/12/00 às 9:00 Horas

APPROVADA EM 12/12/00
Pelo Plenário da Assembleia Legislativa
do Estado da Paraíba
12/12/00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR: DEPUTADA SOCORRO MARQUES		PARTIDO: PSDB
EMENDA Nº 830	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 11/02/00
INCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos – Fonte – Valor) - 27.000 - 27.203 - 08.122.5001-2.410 - <i>SECRETARIA DO TRAFALHO A Aeq Socor</i> - Pessoal e Encargos Sociais - 3111.01 Fonte 000 Valor = 208.000 - Outras Despesas Correntes - 3132.00 Fonte 070 Valor = 208.000 EXCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária Órgão Códigos Fonte Valor) - 20.000 - 20.101 - 04.122.5001-2.408 - <i>SECRETARIA DAS FINANÇAS</i> - Pessoal e Encargos Sociais - 3111.01 Fonte 000 Valor = 208.000 - 27.000 - 27.203 - 08.122.5001-2.410 - <i>SECRETARIA DO TRAFALHO E Aeq Socor</i> - Pessoal e Encargos Sociais - 3111.01 Fonte 070 Valor = 208.000 11-12-00 17:40 2 b (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RECEBIDO:

Em 12/12/00 às 17:00 Horas

Justificativa:

A presente emenda visa incluir no Orçamento do Estado para o próximo exercício financeiro, uma inclusão de verba para manutenção da Casa Abrigo para Mulheres da cidade de João Pessoa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como forma de proporcionar àquela entidade, uma maior autonomia no tocante ao desenvolvimento de seu trabalho, o qual é de suma importância nos dias de hoje, visto que oferece às mulheres vítimas de vários tipos de violência o apoio psicológico, social, educacional, profissionalizante e amparo jurídico.

Luiz Henrique



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PARTIDO
EMENDA Nº 952	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 12/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 22.000 Secretaria da Educação e Cultura 22.901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura (F) Cultura (S) Difusão Cultural (P) Programa Estadual de Incentivo à Cultura (O) Incentivar a produção artística e cultural bem como preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural paraibano. 03.392.5203-2.094 Apoio às Atividades Artístico-Culturais Fonte: 00 Outras Despesas Correntes R\$ 3.635.200,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 3.635.200,00		
ASSINATURA 		

RECEBIDO:

Em **12/12/00** às **17:00** Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR		PARTIDO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
952	AO ANEXO	12/12/00
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
22.000 Secretaria da Educação e Cultura 22.901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura (F) Cultura (S) Difusão Cultural (P) Programa Estadual de Incentivo à Cultura (O) Incentivar a produção artística e cultural bem como preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural paraibano. 03.392.5203-2.094 Apoio às Atividades Artístico-Culturais Fonte: 00 Outras Despesas Correntes R\$ 3.635.200,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor)		
39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 3.635.200,00		
ASSINATURA		

RECEBIDO:

Em 12/12/00 às 17:00 Horas

Programa de Trabalho

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

22.000 Secretaria da Educação e Cultura
22.901 Fundo de Desenvolvimento da Cultura

←→

Especificação	Est.	Fonte	Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
☒ Cultura										
☒ 3 Difusão Cultural			364.800	1.700		360.000	3.100			
☒ Programa Estadual de Incentivo à Cultura			364.800	1.700		360.000	3.100			
☒ Incentivar a produção artística e cultural bem como preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural paraibano.			364.800	1.700		360.000	3.100			
13.392.5203-2.094										
Apoio às Atividades Artístico-Culturais	Fis.	000	364.800	1.700		360.000	3.100			
TOTAL			364.800	1.700		360.000	3.100			
Fiscal			364.800	1.700		360.000	3.100			

Quenda: Colear R\$ 4.000.000,00 para o FUNDESE

Willy Ricardo

Ampliação

+ 3.635.200,00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.635.200,00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Dei Lourenço

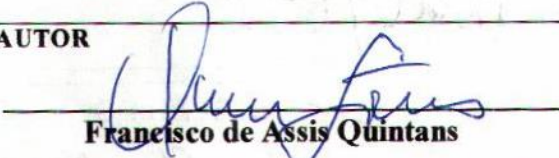
Ampliação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 21 / 11 / 2000
31.000 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba 31.101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento		
JUSTIFICATIVA Com a implementação do Pacto Novo Cariri, Programa de Desenvolvimento Integrado dos Cariris Paraibanos no qual se insere a criação de uma Agência de Micro-Crédito a âmbito regional (Cariri Ocidental e Cariri Oriental Paraibanos), faz necessária a Reforma e Adaptação de Prédio inconcluso, que originalmente era destinado à construção de Hotel. O Edifício em pauta, também abrigará as demais atividades do programa		
ASSINATURA DO AUTOR  Francisco de Assis Quintans		

RECEBIDO:

Em 02/12/00 às 15:30 Hs





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS				PARTIDO PSDB		
EMENDA Nº <u>001</u> ✓		TIPO DE EMENDA AO TEXTO		DATA <u>21 / 11 / 2000</u>		
31.000 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba 31.101 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento						
Especificação	Esf.	Fonte	Total	Outras despesas correntes	Investimentos	Outras Despesas de Capital
(F) Encargos Especiais			2.000.000,00	134.200,00	1.798.400,00	67.400,00
(S) Outros Encargos Especiais			2.000.000,00	134.200,00	1.798.400,00	67.400,00
28.846.0000-7.027			2.000.000,00	134.200,00	1.798.400,00	67.400,00
Financiamento de Projetos						
Especiais de Desenvolvimento		000	1.127.200,00	-	1.127.200,00	-
Econômico e Social		001	872.800,00	134.200,00	671.200,00	67.400,00
Remanejar para Recuperação de Prédio destinado a Agência de Micro-Crédito do Cariri					150.000,00	
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)						
ASSINATURA DO AUTOR Francisco de Assis Quintans						

FACTA INICIAL A FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA

RECEBIDO:

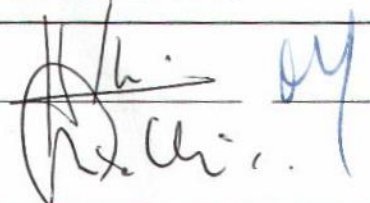
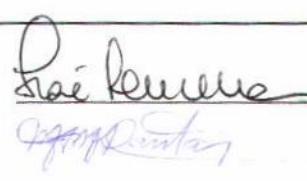
Em 01 / 12 / 00 às 15:30 Hs



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Deputado Trocolli Júnior		PARTIDO PMDB
EMENDA Nº 955	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 12/12/2000
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 23.000 Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia 21.202 Empresa Paraibana de Turismo S/A (F) Comércio e Serviços (S) Turismo (P) Promoção e Execução das Atividades Turísticas. (O) Fomentar o turismo no Estado. 23.695.506-1.476 Ações promocionais de Fomento ao Turismo. *Realizar campanhas publicitárias (un) = 10 *Realizar campanhas à nível nacional Fonte: 00 R\$ 2.000.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 2.000.000,00		
JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO.		
ASSINATURA  		

RECEBIDO:

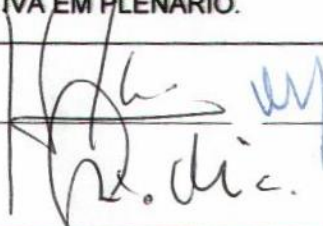
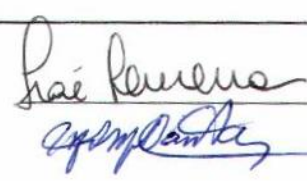
Em 12/12/2000 às 17:00 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Deputado Trocolli Júnior		PARTIDO PMDB
EMENDA Nº 954	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 12/12/2000
ADITAR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 23.000 Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia 21.202 Empresa Paraibana de Turismo S/A (F) Comércio e Serviços (S) Planejamento e Orçamento (P) Gestão da Política de Turismo (O) Implementar a política de turismo do Estado. 23.121.5164-2.230 Supervisão e Coordenação da Política do Turismo. *Gerenciamento do Plano Amanhecer Fonte: 00 R\$ 1.000.000,00		
EXCLUIR (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos - Valor) 39.000 Reserva de Contingência 39.000 Reserva de Contingência (F) Reserva de Contingência (S) Reserva de Contingência (P) Reserva de Contingência (O) Suplementar projetos, atividades e operações especiais com dotações insuficientes na medida da execução da despesa, durante o exercício financeiro. 99.999.9999-9.999 Reserva de Contingência Fonte: 000 R\$ 1.000.000,00		
JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO.		
ASSINATURA  		

RECEBIDO:

Em 12/12/2000 às 17:00 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 96 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: 34.200 34.201 26.128.5001-2.819 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA IMPROPIA - VALOR: 500.000 Construção do Aeroporto de Cajazeiras. EXCLUIR: 34.200 34.201 09.272.0000-7.819 VALOR: 500.000 <i>REMANEJAMENTO NÃO POSSÍVEL RECURSO DE PESSOAL ART 169, § 3º, II, "A" e E</i> (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		

RECEBIDO:

Em **07/12/00** às **9:50** Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

A construção do Aeroporto de Cajazeiras é, além de uma necessidade ao atendimento dos usuários das cidades polarizadas por aquela cidade, é uma promessa do Governador José Maranhão, de modo a promover o desenvolvimento social, econômico e apoiar a demanda da aviação de pequeno porte.

Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 98	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: * 34.000 * 34.201 * 26.782.5072-1.134 VALOR: 1.500.000 Pavimentação Asfáltica da PB-394, compreendo 15 Km de acesso ao Distrito de Boqueirão de Piranhas, antigo Engenheiro Ávidos, no Município de Cajazeiras. FALTA INDICAR FONTE E RECURSOS PARA ANULAR ASSINATURA DO AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		

RECEBIDO:

Em 07/12/00 às 9:50 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Boqueirão de Piranhas (Engenheiro Ávidos), no Município de Cajazeiras, onde se encontra o Açude de Boqueirão, que abastece a cidade de Cajazeiras, dista 15 Km entre a Sede e a BR-230.

A implantação da infra-estrutura viária proporcionará o desenvolvimento econômico-social daquele Distrito, além de dar uma maior comodidade aos turistas, passageiros e principalmente aos estudantes.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO P P B
EMENDA Nº 99 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: * 34.000 * 34.102 * 08.244.5003-2.097 VALOR: 300.000 Conclusão da obra do Canal do Bairro São José na cidade de Cajazeiras.		
ASSINATURA DO AUTOR  Dep. VITURIANO DE ABREU		(JUSTIFICATIVA NO VERSO)

RECEBIDO:

Em **07/12/00** às **9:50** Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

O Bairro São José, localizado na Zona Norte da cidade de Cajazeiras, sofre todos os anos com as chuvas que caem durante o inverno, transbordando e inundando as residências daquela população já tão gastigada pela pobreza.

A conclusão da obra prevenirá outras calamidades, evitando, assim, a proliferação de doenças e agravos.


Vituriano de Abreu
Deputado Vituriano



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>100</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u> / / </u>
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-157 ligando o entroncamento da BR-230 a cidade de Olivedos numa extensão de 14Km no valor estimado de R\$1.400.000,00(hum milhão e quatrocentos mil reais). JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma velha aspiração do povo de Olivedos, posto que essa pequena extensão torna-se praticamente intransitável na época das chuvas, além de ser o elo de ligação do município de Olivedos ao alto sertão, bem como com a cidade de Campina Grande.		
ASSINATURA DO AUTOR		
 WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

RECEBIDO:

Em 07/12/00 às 11:40 Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>101</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u>1</u> / <u>1</u>
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-383, no trecho do entroncamento com a rodovia PB-391 a cidade do Lastro, numa extensão de 28Km, bem como o asfaltamento da PB-387, no trecho do município de Vieirópolis com entroncamento com a PB-383, numa extensão de 11 Km. O valor estimado das obras selecionadas na presente emenda é de R\$3.900.000,00(Três milhões e novecentos mil reais) JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma velha aspiração das populações residentes nos municípios citados posto que na época do inverno torna-se praticamente intransitável prejudicando principalmente os comerciantes que transitam diariamente dos referidos municípios para a cidade polo que é Sousa.		
ASSINATURA DO AUTOR  WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

RECEBIDO:

Em 01/12/00 às 11:40 Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA:
102	AO ANEXO	/ /
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-384, ligando a cidade de Carrapateira ao município de São José de Piranhas numa extensão de 28Km, num valor estimado de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA:</u> Trata-se de uma velha aspiração das populações residentes nos municípios citados posto que na época do inverso torna-se praticamente intransitável prejudicando principalmente os comerciantes que transitam diariamente dos referidos municípios para a cidade polo que é São José de Piranhas.		
ASSINATURA DO AUTOR		
		
WILSON SANTIAGO		
DEPUTADO		

RECEBIDO:

Em 07.12.00 às 11:40 Horas



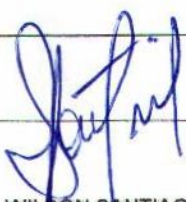


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>103</u>	TIPO DE EMENDA	DATA: <u> / / </u>
AO ANEXO		
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-391 ligando o município de Uiraúna a cidade de Poço Dantas numa extensão de 19Km, bem como o asfaltamento desta ao município de Bernardino Batista como extensão de 8Km, num valor estimado de R\$3.000.000,00(três milhões de reais) JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma velha aspiração das populações residentes nos municípios citados posto que na época do inverso torna-se praticamente intransitável prejudicando principalmente os comerciantes e produtores de gêneros alimentícios, bem como os produtores de algodão e milho que transitam diariamente dos referidos municípios para o vizinho estado do Ceará e deste para as cidades de Uiraúna, São João do Rio do Peixe, Sousa e demais municípios da região.		
ASSINATURA DO AUTOR		
		
WILSON SANTIAGO		
DEPUTADO		

A/M

RECEBIDO:

Em 07/12/00 às 11:40 Horas



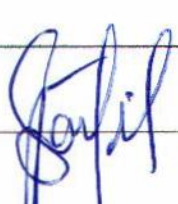
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>104</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u> / / </u>
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-393, que liga o município de Poço de José de Moura com a estância termal de Brejo das Freiras numa extensão de 12Km, com valor estimado de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). JUSTIFICATIVA: Já existe o acesso asfáltico da cidade de São João do Rio do Peixe a estância termal citada. Nada mais justo a solicitação pelo simples fato de que aquela cidade em desenvolvimento almeje tal pleito para cobrir toda carência que envolve o município partindo, assim, para melhoria de deslocamento médico, social e cultural.		
ASSINATURA DO AUTOR		
 WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

A/M

RECEBIDO:

Em 07.12.00 às 14:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>105</u>	TIPO DE EMENDA	DATA: <u> / / </u>
AO ANEXO		
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-366, ligando a cidade de Aguiar ao trecho do entroncamento com a rodovia BR-361, numa extensão de 28Km, num valor estimado de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma velha aspiração da população residentes nos municípios de Aguiar e Igaracy posto que na época do inverno torna-se praticamente intransitável prejudicando principalmente os comerciantes que transitam diariamente dos referidos municípios para a cidade polo que é Piancó.		
ASSINATURA DO AUTOR		
 WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

A/M

RECEBIDO:

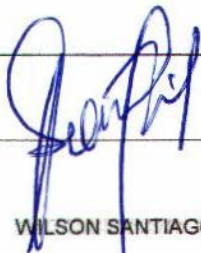
Em 07, 12, 00 às 11:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>106</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u> / / </u>
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica do trecho do entroncamento da PB-405, ligando o Distrito de Várzea da Ema, no município de Santa Helena, numa extensão de 08Km, num valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA:</u> A necessidade desta obra vem de encontro o desenvolvimento agrícola e produtivo da Lagoa do Arroz, escoando sua produção para outras cidades daquela região.		
ASSINATURA DO AUTOR		
 WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

RECEBIDO:

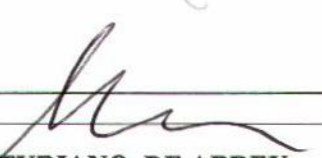
Em 07.12.00 às 11:40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 417 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: * 22.200 * 22.204 * 12.122.5001-2.811 VALOR: 800.000 Criação de um "Campus Avançado" da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB -, na cidade de Cajazeiras, com a implantação dos Cursos Superiores de Radialismo, Jornalismo e Informática. EXCLUIR: *22.200 .22.204 12.362.5082-2.811 VALOR: 800.000 <i>NÃO EXISTE O ROLAMENTO SUFICIENTE NAS ELEMENTARES DE DESPESAS PARA ANUACIO (POMBAI) -</i> ASSINATURA DO AUTOR  Dep. VITURIANO DE ABREU (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 15:20 Horas

109



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

Os cursos superiores de Radialismo, Jornalismo e Informática beneficiarão todo o interior do Estado, proporcionando, assim, oportunidade a que centenas de jovens conclua cursos superiores, nessas áreas.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



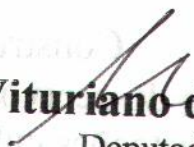
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

Preservar a história viva da Paraíba é uma preocupação e a necessidade que despertam no seio da comunidade cajazeirense.

Ao longo dos anos a nossa história está relegada ao esquecimento, a exemplo dos objetos deixados pelo Padre Rolim, fundador de Cajazeiras que, seguindo a trajetória do abandono, passaram pelo Museu Diocesano, Núcleo de Extensão Cultural (UFPB – Campus V), Biblioteca Municipal e, logo, relegado a um canto de parede.

A memória de um povo é o seu maior patrimônio.


Vituriano de Abreu

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 405	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: * 22.000 * 22.102 * 13.392.5170-1.533 VALOR: 100.000 - <i>funcionac programatica não corresponde -</i> Construção do Museu da cidade de Cajazeiras, visando a manutenção do acervo cultural paraibano, ligado à história, s artes e todas as manifestações culturais. EXCLUIR: 34.000 34.000 - 202 04.122.5001-2.820 VALOR: 100.000		
ASSINATURA DO AUTOR 		(JUSTIFICATIVA NO VERSO)
Dep. VITURIANO DE ABREU		

RECEBIDO:

Em 11 de 12 de 2000 às 15:30 Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

Os funcionários públicos estaduais lotados nas cidades próximas à Uiraúna, se deslocam até a cidade de Cajazeiras para verem seus pleitos atendidos.

A instalação de uma Agência do IPEP no Município de Uiraúna, irá beneficiar os barnabés das cidades circunvizinhas, minorando-lhes os gastos com passagens e alimentação.

Os funcionários públicos estaduais lotados nas cidades próximas à Uiraúna, se deslocam até a cidade de Cajazeiras para verem seus pleitos atendidos.

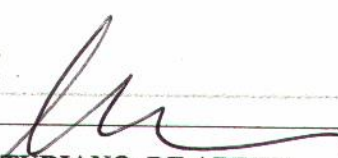

Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 419 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000
INCLUIR: * 19.000 * 19.201 * 09.122.5001-2.410 VALOR: 100.000		
Instalação de <i>Agência do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba – IPEP</i>, na cidade de Uiraúna.		
EXCLUIR: * 34.200 * 34.202 * 04.122.5036-1.820 VALOR: 100.000		
FOLIA A FONTE DOS RECURSOS. ASSINATURA DO AUTOR 		(JUSTIFICATIVA NO VERSO)
Dep. VITURIANO DE ABREU		

RECEBIDO:

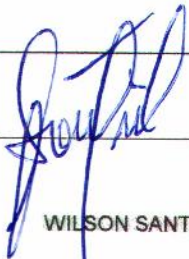
Em 11/12/00 às 15:30 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº <u>109</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u> / / </u>
34.000-201 - DER - 26.781.5072-2.031 Construção ou ampliação do aeroporto de Cajazeiras, num valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA:</u> Com o Plano de Desenvolvimento do Turismo implantado pelo Governo do Estado, se faz necessário até em caráter de emergência a construção ou ampliação do aeroporto de Cajazeiras, visto que, o aeroporto já existente, não comporta o pouso de aeronaves de maior porte.		
ASSINATURA DO AUTOR  WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

RECEBIDO:

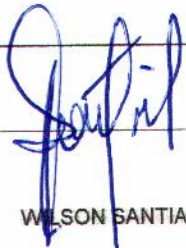
Em 07 de 12 de 2000 às 11 : 40 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>108</u>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Terraplanagem da PB - 366 que liga a cidade de Aguiar ao trecho do entroncamento da PB - 384, numa extensão de 15 Km, num valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA:</u> A terraplanagem desta via de acesso que liga o município de Aguiar ao município de São José de Piranhas, vem trazer para aquelas comunidades melhores condições de locomoção entre aqueles municípios e outros das circunvizinhanças, que necessitam de serviços médicos, comerciais, culturais e etc.		
ASSINATURA DO AUTOR		
		
WILSON SANTIAGO DEPUTADO		

RECEBIDO:

Em 07.12.00 às 11:40 Horas

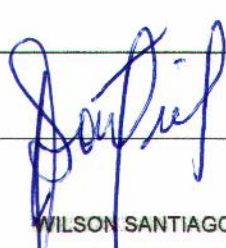




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR:		PARTIDO
DEPUTADO - WILSON SANTIAGO		PSDB
EMENDA Nº <u>107</u>	TIPO DE EMENDA	DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
AO ANEXO		
34.000-201 - DER - 26.782.5072-1.135 Construção asfáltica da rodovia PB-317, ligando a cidade de Riacho dos Cavalos ao trecho do entroncamento da PB - 325 numa extensão de 09Km, num valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA:</u> O presente pleito tem como objetivo facilitar o tráfego de veículos do município de Riacho dos Cavalos, bem como de toda população que necessita se locomover para outros pólos, iniciando por Catolé do Rocha.		
ASSINATURA DO AUTOR		
		
WILSON SANTIAGO		
DEPUTADO		

RECEBIDO:

Em 07 / 12 / 00 às 11:40 Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

O Bairro Por do Sol, localizado na Zona Norte da cidade de Cajazeiras, sofre todos os anos com as chuvas que caem durante o inverno, transbordando e inundando as residências daquela população já tão castigada pela pobreza.

A conclusão da obra prevenirá outras calamidades, evitando, assim, a proliferação de doenças e agravos.

Vituriano de Abreu
Deputado Vituriano



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB
EMENDA Nº 437 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 11/12/00
INCLUIR: * 34.000 * 34.202 * 04.122.5001-2.096 ✓ VALOR: 15.000		
Recuperação do Ginásio de Esportes Cícero de Lucena "Luceninha", da cidade de São José de Piranhas.		
EXCLUIR: 34.200 34.202 04.122.5001-2.820 VALOR: 15.000 ✓		
<u>JUSTIFICATIVA</u> A recuperação desta praça de cultura, esporte e lazer é imprescindível para a conservação do patrimônio público, além de propiciar maior comodidade aos seus frequentadores e entretenimento aos jovens, afastando-os do contato com as drogas. FALTA A FONTE DE RECURSOS. (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR  Dep. VITURIANO DE ABREU		

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 15:30 Horas





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos estaduais lotados na cidade de São José de Piranhas, para atendimento médico ou administrativo, são obrigados a se deslocar até a cidade de Cajazeiras, consumindo horas de suas atividades laborais.

A instalação do instituto naquela promissora cidade, beneficiará também os funcionários públicos de cidades vizinhas.

Vituriano de Abreu
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR Dep. VITURIANO DE ABREU		PARTIDO PPB	
EMENDA Nº 420 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 07/12/2000	
INCLUIR: * 19.000 * 19.201 * 09.122.5001-2.410 VALOR: 100.000			
<i>Instalação de Agência do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba – IPEP, na cidade de São José de Piranhas.</i>			
EXCLUIR: *34.200 *34.202 *04.122.5036-1.820 ✓ VALOR: 100.000			
FALTA A FONTE DOS RECURSOS.		(JUSTIFICATIVA NO VERSO)	
ASSINATURA DO AUTOR			
		Dep. VITURIANO DE ABREU	

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 15:30 Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

A ✓

AUTOR	LINDOLFO PIRES NETO		PARTIDO	PMDB
EMENDA Nº	549 ✓	TIPO DE EMENDA	AO ANEXO	
			DATA	11/02/00
INCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
✓ ✓				
24.103.14.422.5152-2.332 070 ✓ R\$ 10.000,00				
Instalação de 01 (un) núcleo do Procon na cidade de Sousa.				
EXCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
24.103.14.422.5152-2.332 070 R\$ 10.000,00				
A/M				
Implantar Procon na cidade e excluir 160mg				
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)				
ASSINATURA DO AUTOR				

RECEBIDO:

Em **11/02/00** às **17:00** Horas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

✓ A

AUTOR LINDOLFO PIRES NETO		PARTIDO PMDB
EMENDA Nº 550	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 11/12/00
INCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)		
23.204.23.125.5028-2.168 070 R\$ 190.000,00		
Instalação de 01 (un) central de atendimento na cidade de Sousa.		
EXCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)		
23.204.23.125.5028-2.168 070 R\$ 190.000,00		
<i>funcional Proenbitica no medu e excluir 160ms.</i>		
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR 		

RECEBIDO:

Em **11/12/00** às **17:00** Horas

com Gidap



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

A
✓

AUTOR LINDOLFO PIRES NETO		PARTIDO PMDB
EMENDA Nº 551 ✓	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 11/12/00
INCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)		
26.104.06.181.5141-1.235 ✓ 000 R\$ 80.000,00		
Construção de 01 (um) Módulo do Instituto de Polícia Científica na cidade de Sousa		
EXCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)		
26.104.06.181.5141-1.235 ✓ 000 R\$ 80.000,00		
A/M		
Funcional Programática 160415 - 1 +		
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR		

RECEBIDO:

Em **11/12/00** às **17:00** Horas

Camelia



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR	LINDOLFO PIRES NETO		PARTIDO	PMDB
EMENDA Nº	552 ✓	TIPO DE EMENDA	DATA	11/12/00
		AO ANEXO		
INCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
15.104.06.181.5187-1.178 000 R\$ 50.000,00				
Reaparelhamento de 01 (un) do Corpo de Bombeiros da cidade de Sousa.				
S187 - BRASIL EMANAN LISA DA				
EXCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
15.104.06.181.5187-1.178 000 R\$ 50.000,00				
ASSINATURA DO AUTOR				(JUSTIFICATIVA NO VERSO)

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 17:00 Horas

Camêlida



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

Alm
A

AUTOR	LINDOLFO PIRES NETO		PARTIDO	PMDB
EMENDA Nº	553	TIPO DE EMENDA	DATA 11/12/00	
AO ANEXO				
INCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
26.102.06.181.5036-1.034 000 R\$ 80.000,00				
5141 - 1.236				
Construção de 01 (un) Superintendência de Polícia Civil na cidade de Sousa.				
EXCLUIR: (Informar: unidade Orçamentária - Órgão - Códigos - Fonte - Valor)				
39.000.99.999.9999-9.999 000 R\$ 80.000,00 ✓				
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)				
ASSINATURA DO AUTOR				

RECEBIDO:

11/12/00 17:00

Camélia



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A

Comissão de acompanhamento e controle da execução orçamentaria

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(DO GOVERNO DO ESTADO)

Estima a Receita e fixa a despesa do Estado
Para o Exercício Financeiro de 2001, e da
outras providências.

AUTOR Dep. Walter Brito Filho		PARTIDO PMDB													
EMENDA Nº 914 ✓	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA / /													
<table><tr><td>EXCLUIR</td><td><i>AIM</i></td><td>INCLUIR</td></tr><tr><td>22000</td><td></td><td>23000</td></tr><tr><td>22108</td><td></td><td>23202</td></tr><tr><td>12.361.5149-2.059</td><td></td><td>23.122.5001-2.416</td></tr></table>				EXCLUIR	<i>AIM</i>	INCLUIR	22000		23000	22108		23202	12.361.5149-2.059		23.122.5001-2.416
EXCLUIR	<i>AIM</i>	INCLUIR													
22000		23000													
22108		23202													
12.361.5149-2.059		23.122.5001-2.416													
Reforma e ampliação no ESTÁDIO DO TREZE FUTEBOL CLUB da cidade de Campina Grande. JUSTIFICATIVA Que se destine o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), verba para reforma e ampliação no Estádio do Treze Futebol Club da cidade de Campina Grande, este empreendimento vem beneficiar os desportos e o turismo e o lazer aos moradores desta cidade.															
ASSINATURA DO AUTOR															

RECIBO

Em **12** / **12** / **00** às **9** : Horas

Camélia



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

A

Comissão de acompanhamento e controle da execução orçamentaria

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(DO GOVERNO DO ESTADO)

Estima a Receita e fixa a despesa do Estado
Para o Exercício Financeiro de 2001, e da
outras providências.

AUTOR Dep. Walter Brito Filho		PARTIDO PMDB									
EMENDA Nº 915	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 12/12/00									
<table><tr><td>EXCLUIR</td><td>INCLUIR</td></tr><tr><td>23000</td><td>21000</td></tr><tr><td>23901</td><td>21210</td></tr><tr><td>22.661.5040-1.106</td><td>20.605.5108-1.242</td></tr></table> <i>A/M</i> Construção de uma MINI CEASA na cidade de Lagoa Seca. JUSTIFICATIVA Que se destine o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), verba para a construção de uma mini ceasa na cidade de Lagoa Seca, este município por está situado entre as principais cidades produtoras de horte-frute-granjeiro do brejo, tona-se necessária a construção deste empreendimento para beneficio dos agricultores desta região.				EXCLUIR	INCLUIR	23000	21000	23901	21210	22.661.5040-1.106	20.605.5108-1.242
EXCLUIR	INCLUIR										
23000	21000										
23901	21210										
22.661.5040-1.106	20.605.5108-1.242										
ASSINATURA DO AUTOR 											

RECIBO

Em **12** / **12** / **00** às **9** : Horas

confiada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 002	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 21 / 11 / 2000
28.000 – Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente 28.001 – Gabinete do Secretário		
JUSTIFICATIVA Os biomas do Estado da Paraíba (cobertura florística mais vida selvagem) se encontram afetados pelo antropismo. O uso do solo pelo homem de forma simplista e imediatista sem os cuidados e precauções devidas, vem obrigando ao longo desses últimos séculos alterações irreversíveis ao meio ambiente, as quais vem agravando-se nos últimos 20 anos, face aos impactos das variações climáticas ocorridas no Trópico Semi-Árido Paraibano. Devastações florestais para obtenção de madeira; desbastes de cobertura florísticas para plantio de roçados com baixo rendimento de produtividade; queimadas extensivas inadequadas; implantação de perímetros de irrigação exercendo pesadas pressões ambientais; construção de grandes açudes, promovem a perda d' água por evaporação e a salinização dos solos em seu entorno; atuações de super-pastoreio e muitas outras causas correlatas, tem impactado de sobremaneira os frágeis ecossistemas do Trópico Semi-Árido Paraibano. A desertificação, que fatalmente resulta dessa conjugação de fatores energéticos, irá pouco a pouco dominando a paisagem, como se pode observar em alguns municípios dos Cariris Paraibanos (MRG Cariri Ocidental) e Seridó.		
ASSINATURA DO AUTOR Francisco de Assis Quintans		

RECEBIDO:

Em ____/____/____ às ____:____ Hs



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o
Exercício Financeiro de 2001, e dá outras
providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS			PARTIDO PSDB			
EMENDA Nº 002 ✓	TIPO DE EMENDA AO TEXTO ✓		DATA 21 / 11 / 2000			
28.000 – Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente 28.001 – Gabinete do Secretário						
Especificação	Esf.	Fonte	Total	Outras despesas correntes	Outras Despesas de Capital	Investimentos
10.544.5112 – 1.083 ✓	Seg		23.500.000,00			23.500.000,00
Construção de Açudes		000	1.000.000,00			1.000.000,00
Construir Açudes (Um) = 31		001	2.500.000,00	1.000.000		2.500.000,00
		018	20.000.000,00			20.000.000,00
Remanejar para						
18.544.5.112 – 1.083	Seg	000	500.000,00			500.000,00
Construção de Paredes		001	1.250.000,00			1.250.000,00
* Construir açudes (Um) 15		058 ✓	10.000.000,00			10.000.000,00
18.544.5.112 – 1084		000	500.000,00			500.000,00
Construção tipo Base zero		058 ✓	10.000.000,00			10.000.000,00
(JUSTIFICATIVA NO VERSO)						
ASSINATURA DO AUTOR Francisco de Assis Quintans						

RECEBIDA
Em: 21/12/2000

Secretário

RECEBIDO:

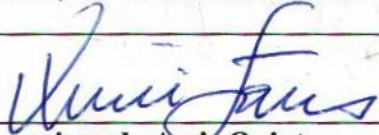
Em 02/12/00 às 15:30 Hs



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 002	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 21 / 11 / 2000
28.000 – Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente 28.001 – Gabinete do Secretário		
JUSTIFICATIVA Nestas condições os impactos climáticos adversos são minimizados e devidamente controlados através de monitoramento adequado. No Estado da Paraíba as bacias hidrográficas encontram-se extremamente degradadas, sendo necessário a recuperação ecológica dos ecossistemas ciliares, através de três ações integradas com o fim de minimizar as possibilidades de desertificação que vem ocorrendo no Trópico Semi-Árido paraibano. 1 – Controlar as erosões e deposição através do controle dos escoamentos superficiais de encostas e da energia dos escoamentos da calha (fundo do vale); 2 – Promover o aumento da infiltração em solos adequados da bacia através de pequenas obras de recargas artificiais e de reflorestamentos estratégicos devidamente controlados; 3 – Promover a paulatina perenização dos escoamentos de calha (fundo do vale) com soleiras de admitância e pequenos barramentos de cheias, de estiagens e de controle dos escoamentos sub-aveolares. Neste processo é possível e desejável o aproveitamento agrícola de solos de fundo do vale. A regularização espacial de vazões representa metodologia moderna que vem sendo aplicada em outros países com sucesso, embora usada há séculos com o fim de garantir a umidade do solo.		
ASSINATURA DO AUTOR  Francisco de Assis Quintans		

RECEBIDO:

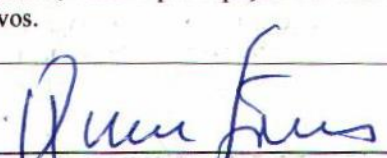
Em 01 / 12 / 2000 às 15:30 Hs



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº <u>002</u>	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA <u>21 / 11 / 2000</u>
28.000 – Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente 28.001 – Gabinete do Secretário		
JUSTIFICATIVA Há cerca de um século se procura minimizar os efeitos das variações climáticas que acontecem na Região Nordeste, utilizando o secular conceito básico de que isso se pode conseguir com a reservação de águas em grandes e médios açudes. Vai-se mais além: nesse devaneio, impõe-se que essas acumulações de água sejam utilizadas para promover irrigações artificiais concentradas. Ora, até hoje os grandes barramentos no Nordeste semi-árido, implantados a dezenas de anos não conseguiram atender de forma adequada os minguados perímetros de irrigação existente. Naturalmente, o ecossistema constituído por bacia hidrográfica é caracterizado pelo denominado tripé ecológico: solo; água e cobertura florística. Através dos parâmetros ambientais básicos, tais como: produtividade, estabilidade, flutuação ambiental e inércia ambiental (resiliência), são definidas as propriedades dos biomas naturais que vão desde os desertos e tundras, até as florestas equatoriais úmidas. Quando a bacia hidrográfica é equilibrada e saudável, esses parâmetros ecológicos impõem meio ambientes sustentáveis, o que equivale dizer que: as erosões são minimizadas e controladas; o solo pedológico e edafológico é compatível com os condicionamentos naturais como, por exemplo: os cursos d' água são perenes e de regime tanto mais uniforme quanto mais equilibrada, entre si e as forças da natureza; a biodiversidade é marcante e sugestiva, com a participação da vida selvagem em maiores percentuais de qualidade e quantidade de seres vivos.		
ASSINATURA DO AUTOR  Francisco de Assis Quintans		

RECEBIDO:

Em 02 / 12 / 00 às 15:30 Hs

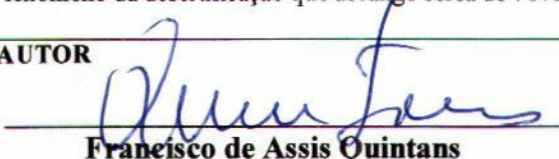


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 002	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 21 / 11 / 2000
28.000 – Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente 28.001 – Gabinete do Secretário		
JUSTIFICATIVA O Programa “Base Zero”, que consiste na construção de pequenas obras – soleiras de admitância – nos leitos dos rios são extremamente eficientes e capazes de controlar os tempos de acumulação de calha e de propagação de intumescências, além de servir de controle de sedimentos (alçapão sedimentalógico). Atuam, também, garantindo maiores permanências de umidade natural dos solos, a montante, ao mesmo tempo, que realizam efeito parcial de regularização hídrica. São obras civis de pequeno porte, podendo ser conjugada hidricamente com obras civis de recarga artificial, também de pequeno porte, compondo o conjunto módulo destinado ao “combate às secas” a partir do objetivo básico: umedecer os fundos de vales e as regiões de transição entre as zonas hidrográfica da bacia, onde convém serem instalados revestimentos florísticos adequados. Essa seria a formulação inicial para se dá combate ao fenômeno da desertificação que abrange cerca de 70% do território Paraibano.		
ASSINATURA DO AUTOR  Francisco de Assis Quintans		

RECEBIDO:

Em 02/12/00 às 15:30 Hs





N

R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 403 ✓	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: 01.122.5001-1.152 Conclusão da Reforma da Sede da Assembléia Legislativa Assembléia Legislativa - Construir auditório, sala de exposição e restaurante panorâmicos (m²) = 800 Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 700.000 Investimentos = 700.000 ✓ Modificar: Assistência Comunitária - Ação Social - Assistir, amparar e apoiar pessoas carentes, individual ou coletivamente, visando reduzir os desequilíbrios sociais 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Total = 5.804.056 Outras Despesas Correntes = 5.804.056 ✓		
Assinatura do Autor 		

RECEBIDO: em

Em 11/12/00 às 12:40 Horas

Justificativa

Apesar das reformas já providenciadas na Assembléia, é preciso que se conte com mais espaço para desenvolver atividades específicas, bem como para suprir necessidades dos servidores e do público em geral.

Assim, a alocação de recursos e a construção de um restaurante, sala de exposições e auditório na parte superior do prédio original da Casa, viria sanar algumas problemas relacionados à multiplicidade de tarefas postas à mercê da ação do Poder e de seus servidores.

João Fernandes

Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 404	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: Aquisição de Veículos Esfera = Fls Fonte = 000 Total = 300.000 Investimentos = 300.000 ✓ Modificar: Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Esfera = Fls Fonte = 001 Total = 6.204.056 Outras Despesas Correntes = 6.204.056		
Assinatura do Autor 		
RECEBIDO: em Em <u>12/00</u> às <u>13:40</u> Horas 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Justificativa

A aquisição de veículos pela Assembléia Legislativa deve ser providenciada, não apenas para equiparar esse Poder aos demais, como para estabelecer melhores condições ao Parlamentar de desenvolver suas atribuições específicas.

João Fernandes
Deputado Estadual

N

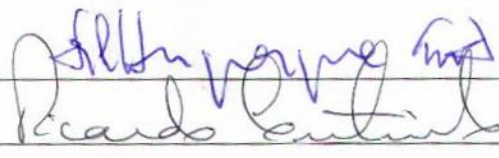


R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

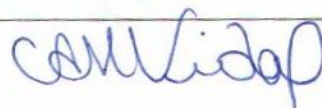
PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR DEPUTADOS LUIZ COUTO, RICARDO COUTINHO E FREI ANASTÁCIO		PARTIDO PT
EMENDA Nº 510	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 11/12.00
INCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Fonte – Valor) 22.000 – Secretaria da Educação e Cultura 22.102 – Subsecretaria de Cultura 13.392.5170-2.xxx – Revitalização do patrimônio histórico / Engenho Paul Meta: Restaurar monumento (un = 1) Fonte: 000 Valor: R\$ 160.000,00 ANULAR: 22.000 – Secretaria da Educação e Cultura 22.102 – Subsecretaria de Cultura 13.392.5170-2.487 – Manutenção das Atividades Artísticas – Culturais Fonte: 000 Valor: R\$ 160.000,00 Justificativa Pelo que representa e pelas atividades que abriga em seu interior a recuperação deste patrimônio histórico da Paraíba é fundamental para o desenvolvimento da cultura paraibana.		
ASSINATURA DO AUTOR  		

RECEBIDO

EM **11/12**/2000 às **16:40** horas



N



R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado
para o Exercício Financeiro de 2001, e dá
outras providências.

AUTOR: DEPUTADA IRAÊ LUCENA		PARTIDO: PMDB
EMENDA Nº 795	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA: 11/02/00
INCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos – Fonte – Valor) - 15.000 - 15.101 ✓ - 06.181.5087-1.321 - 000 - 100.000 - Reforma e Recuperação de Unidades Militares. Aditar a seguinte rubrica Orçamentária: Construção de Hotel de Trânsito da Polícia Militar EXCLUIR: (Informar: Unidade Orçamentária – Órgão – Códigos – Fonte – Valor) - 39.000 - 39.000 - 99.999.9999-9.999 - 000 - 100.000 (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RECEBIDO:

Em 11/12/00 às 15:35 Horas

Comissão

Justificativa:

A Polícia Militar do Estado da Paraíba necessita de um Hotel de Trânsito que objetiva atender os policiais que se deslocam à capital do Estado da Paraíba, para se apresentar ao Comando Militar. A maioria desses policiais não tem aonde pernoitar e nem tão pouco tem condições financeiras para custear os seus gastos com hotelaria. Existe uma área no Clube dos Oficiais da Polícia Militar que poderá ser destinada à construção do pleito em questão.

João Renato

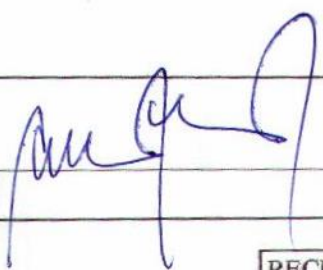


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

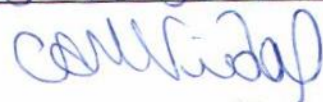
PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Arthur Cunha Lima		PARTIDO: PMDB
EMENDA Nº: 727 ✓	TIPO DE EMENDA: AO TEXTO	DATA: 11/12/00
EMENDA ADITIVA nº /00 Adite-se ao texto do Projeto de Lei nº 502/2000, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras Providências”, o seguinte artigo: “Art. XX – Da receita oriunda das privatizações promovida pelo Governo do Estado, serão destinados R\$ 15.000,000,00(quinze milhões de reais) para a construção do gasoduto João Pessoa/Campina Grande”.		
ASSINATURA DO AUTOR: 		

RECEBIDO:

Em **11/12/00** às **16:00** Horas



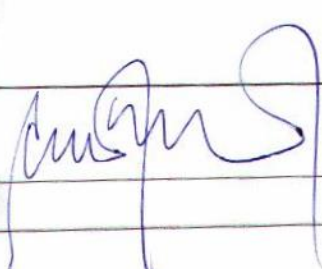


R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Arthur Cunha Lima		PARTIDO: PMDB
EMENDA Nº: 727	TIPO DE EMENDA: AO TEXTO	DATA: 11/02/00
JUSTIFICATIVA Adite-se ao texto do Projeto de Lei nº 502/2000, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras Providências”, o seguinte artigo: “Art. XX – Da receita oriunda das privatizações promovida pelo Governo do Estado, serão destinados R\$ 15.000,000,00(quinze milhões de reais) para a construção do gasoduto João Pessoa/Campina Grande”. A presente emenda tem respaldo no artigo 53, § 1º, inciso III da LC 101/00/LRF, que proíbe a aplicação de recursos oriundos da alienação de bens, móveis e imóveis em despesas correntes, financiando as despesas de capital.		
ASSINATURA DO AUTOR: 		

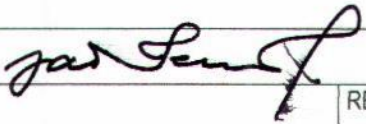


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governador do Estado)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DEPUTADO JOÃO FERNANDES		PARTIDO PSDB
EMENDA Nº 951	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 07/XII/2000
Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa Incluir: 01.128.5001-2.030 Capacitação de Recursos Humanos Treinamento de pessoal (pessoas) = 600 Esfera = FIs Fonte = 000 Total = 300.000 Investimentos = 300.000 Modificar: Programa de Trabalho 01.000 Assembléia Legislativa 01.101 Assembléia Legislativa 01.244.5021-2.413 Assistência Social Geral Esfera = FIs Fonte = 001 Total = 6.204.056 Outras Despesas Correntes = 6.204.056		
Assinatura do Autor 		
RECEBIDO: em Em <u>12/12/00</u> às <u>17:00</u> Horas 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A capacitação de recursos humanos, mercê dos processos de informatização legislativa e administrativa, já propostos em emendas anteriores, bem como uma série de outros mecanismos de otimização das atribuições dessa Casa, é de fundamental importância, nesse momento.

A presente emenda, aduzindo recursos na ordem de 50% sobre o valor originalmente proposto, pretende contemplar essa necessidade.

N

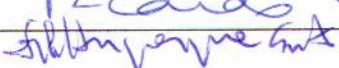


R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR Deputado Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PARTIDO PT
EMENDA Nº 492 ✓	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 11/02/00
Modifica-se o Inciso I, do Artigo 9º (do texto) do Projeto de Lei nº 502/00, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as definidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; JUSTIFICATIVA A fim de dar uma verdadeira demonstração, de austeridade e compromisso com as causas sociais, se faz mister que o Poder Executivo Estadual fique limitado a solicitar créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), apenas para as necessidades emergenciais das Secretarias e Programas do Estado. Isto propiciará mais transparência do Poder Executivo e possibilitará um melhor controle social a esses créditos suplementares.   (JUSTIFICATIVA NO VERSO)		
ASSINATURA DO AUTOR		

PROJETO 174DA
Em: 21/02/2000
Ministro
REGISTRAÇÃO

RECEBIDO
EM 11/02/2000 às 16:40 horas

COMISSÃO

N



R

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 502/2000
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

AUTOR Deputado Luiz Couto, Frei Anastácio e Ricardo Coutinho		PARTIDO PT
EMENDA Nº 494	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 11.12.00
Acrescente-se Artigo ao texto do Projeto de Lei Nº 502/00, com a seguinte redação: Artigo - A Administração Estadual durante o ano 2001 aplicará mensalmente, não menos de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Parágrafo 1º - Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste Artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação. Parágrafo 2º - As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro. JUSTIFICATIVA Para que haja um melhor desenvolvimento e qualidade do ensino público, tanto para a melhoria de infra-estrutura dos Estabelecimentos de Ensino, como para melhorar os salários dos educadores, necessário se faz que o Governo do Estado, durante o ano 2001, estabeleça uma triagem gradativa e permanente, considerando, pelo menos de trimestre em trimestre, uma distribuição do percentual exigido legalmente, para que não haja desequilíbrio nessa aplicação de recursos e, com isso, não venha acarretar relevantes prejuízos à educação básica quando esse percentual é má distribuída. Art 165 § 8º EF		
ASSINATURA DO AUTOR 		

REJEITADA
em: 21/12/2000
10 SECRETARIA

RECEBIDO
EM 11/12/2000 às 16:40 horas

CAMUÍDA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício N° 401/2000.

João Pessoa/PB, em 21 de dezembro de 2000.

Senhor Governador,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção nos termos do Autógrafo n° 298/2000, o Projeto de Lei n° 502/2000, da lavra de Vossa Excelência, e que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro do corrente ano, com EMENDAS, conforme passo a esclarecer:

1. As Emendas n°s: 001, 003 à 401, 406 à 491, 497 à 502, 504 à 509, 511 à 724, 726, 728 à 911, 913 à 949, foram aprovadas como indicação de projetos ou atividades, não alterando a proposta orçamentária, conforme cópias anexas;
2. As Emendas n°s: 402, 405, 493, 495, 496, 503, 830, 912, 944, 950, 952, 953, 954 e 955, foram aprovadas com remanejamento de dotações orçamentárias, alterando, em consequência, o art. 6° da proposta orçamentária e a programação dos quadros dos seus anexos, bem como, alteraram ainda, os desdobramentos das Despesas Correntes e de Capital, referida no art. 5° do autógrafo, que deverão ser realizadas e incorporadas a Lei Orçamentária pelo Poder Executivo, conforme aprovadas pelo Poder Legislativo, haja vista as dificuldades de ordem operacionais para realização da composição destes quadros.



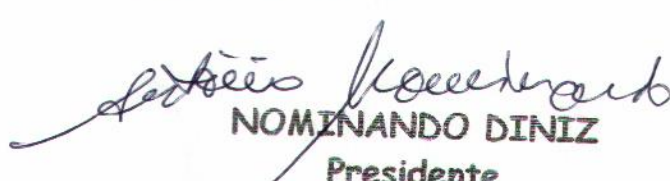
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Por ser oportuno, esclareço, que as emendas referidas no item dois, modificaram os valores das despesas fixadas para os seguintes órgãos, de que trata o art. 6º:

- ↳ Secretaria das Finanças;
- ↳ Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento;
- ↳ Secretaria da Educação e Cultura;
- ↳ Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- ↳ Secretaria da Cidadania e Justiça;
- ↳ Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- ↳ Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional;
- ↳ Projeto Cooperar;
- ↳ Reserva de Contingência.

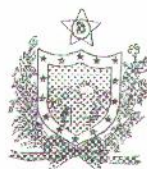
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Respeitosamente.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



Excelentíssimo Senhor
Dr. José Targino Maranhão
MD. Governador do Estado.
Palácio da Redenção.
João Pessoa/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 298/2000
PROJETO DE LEI Nº 502/2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Estado, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo os orçamento fiscal, da seguridade social, e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita orçamentária total, estimada a preços de julho de 2000, corresponde a R\$ 2.495.654.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 VALOR
1 – RECEITAS DO TESOUREO	<u>2.167.336.000</u>
1.1. RECEITAS CORRENTES	<u>1.758.002.000</u>
Receita Tributária	715.889.000
Receita de Contribuições	41.894.000
Receita Patrimonial	17.468.000
Transferências Correntes	954.621.000
Outras Receitas Correntes	28.130.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	<u>409.334.000</u>
Operações de Crédito Internas	45.450.000
Operações de Crédito Externas	11.984.000
Alienação de Bens	270.000.000
Transferências de Capital	81.900.000

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

328.318.000

(excluídas as transferências do tesouro estadual)

2.1 RECEITAS CORRENTES 263.495.400
2.2 RECEITAS DE CAPITAL 64.822.600

TOTAL 2.495.654.000

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, e fixada em **R\$ 2.495.654.000,00** (Dois bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 1.849.619.873,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais) no orçamento fiscal;

II - R\$ 646.034.127,00 (Seiscentos e quarenta e seis milhões, trinta e quatro mil e cento e vinte sete reais), no orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesas fixada por categoria econômica observada a programação constante desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECURSOS DO TESOURO	<u>2.167.336.000</u>
1.1- DESPESAS CORRENTES	<u>1.750.228.613</u>
Pessoal e Encargos Sociais	954.720.118
Juros e Encargos da Dívida	93.853.260
Outras Despesas Correntes	701.655.235
1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	<u>387.853.387</u>
Investimentos	239.017.397
Inversões Financeiras	51.124.352
Amortização da Dívida	82.146.740
Outras Despesas de Capital	15.564.898
1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.254.000

2. DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

328.318.000

(excluídas as transferências do tesouro estadual)

2.1 - DESPESAS CORRENTES 214.525.070
2.2 - DESPESAS DE CAPITAL 113.792.930

TOTAL 2.495.654.000

Art. 6º A despesa fixada à conta de recursos de todas as fontes, observada a programação constante desta Lei, apresenta, por Poder e Órgãos, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	<u>80.506.970</u>
Assembléia Legislativa	57.011.974
Tribunal de Contas	23.494.996
PODER JUDICIÁRIO	<u>147.289.400</u>
Justiça Comum	147.289.400
MINISTÉRIO PÚBLICO	<u>41.347.142</u>
Ministério Público	41.347.142
PODER EXECUTIVO	<u>1.310.636.853</u>
Gabinete do Vice-Governador	360.000
Gabinete Civil	3.400.000
Gabinete Militar	900.000
Secretaria de Controle da Despesa Pública	340.000
Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental	270.000
Procuradoria Geral do Estado	862.000
Procuradoria Geral da Defensoria Pública	164.450
Polícia Militar da Paraíba	76.370.112
Secretaria do Planejamento	12.748.903
Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande	150.000
Secretaria de Administração	30.762.938
Secretaria das Finanças	144.056.967
Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento	73.735.848
Secretaria da Educação e Cultura	218.776.496
Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia	122.088.978
Secretaria da Cidadania e Justiça	6.723.900
Secretaria da Saúde	117.509.000
Secretaria de Segurança Pública	47.071.000
Secretaria do Trabalho e Ação Social	96.916.003
Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais	61.045.113
Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional	15.044.000
Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	2.000.000
Projeto Cooperar	14.703.399
Secretaria de Infra-Estrutura	264.637.726
OUTROS ENCARGOS	<u>886.619.635</u>
Encargos Gerais do Estado	886.619.635

RESERVADA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de Contingência

29.254.000
29.254.000

TOTAL	2.495.654.000
--------------	----------------------

Art. 7º A despesa do orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ **176.616.101.00** (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e um reais), com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
- CODATA	331.000
- EMATER	430.000
- EMEPA	1.061.082
- EMPASA	1.706.570
- CINEP	1.675.000
- PB/TUR	37.613.000
- PB/TUR HOTÉIS	284.000
- LIFESA	433.200
- CEHAP	42.195.000
- CDRM	1.574.600
- CIA DOCAS	24.790.000
- CIA DE GÁS/PB	6.447.299
- CAGEPA	58.075.350
TOTAL	176.616.101

Art. 8º As fontes de receita para cobertura da despesa fixada no artigo anterior são as originárias de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento de capital do patrimônio líquido, de operações de crédito internas e de transferências do Estado, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – RECURSOS PRÓPRIOS	85.856.349
Geração Própria	74.715.549
Convênios	11.140.800
2 – TESOURO	90.759.752
Aumento de Capital	780.000
Convênios	39.200.000
Transferências do Estado	14.279.752
Operações de Crédito Internas	36.500.000
TOTAL	176.616.101

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Durante a execução as receitas próprias poderão ser atualizadas, globalmente, ou por cada item, segundo a variação percentual positiva verificada entre as previstas e as efetivamente arrecadadas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a incorporar à Reserva de Contingência a atualização de que trata este artigo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 21 de dezembro de 2000.

NOMINANDO DINIZ
Presidente

EXPEDIENTE DO DIA

Vb. de 02 de 10 01
02 de 02 de 10 01



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



OFÍCIO GS/GCG/N.º 008/01

João Pessoa, 17 de janeiro de 2001

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 02 de 01 / 2001
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho devolver a Vossa Excelência, o Autógrafo Projeto de Lei n.º 502/2000, de iniciativa deste Poder Executivo, que **"Estima a Receita e Fixa Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências"**. Encaminhado nesta data a essa Augusta Casa Legislativa, com as razões do VETO PARCIAL ao mesmo aposto.

Atenciosamente,

ROOSEVELT VITA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

